Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
51.549.301/0001-00 MATRIZ		**26/03/1979**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ESPRO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BARAO DE ITAPETININGA	**255**	**ANDAR 6 CONJ 611**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
01.042-917	**REPUBLICA**	**SAO PAULO**	**SP**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/12/2002**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **27/02/2014** às **15:17:41** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 27/02/2014

Civil de Pessoa Jurídica
REGISTRADO Nº 653574 /2014

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE
CNPJ Nº 51.549.301/0001-00

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E FINS

DENOMINAÇÃO

Art. 1.º - A "**ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE**", também designada simplesmente pela sigla "ESPRO", é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social, que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação que lhe for aplicável.

SEDE

Art. 2.º - A Associação tem sede e foro na rua Barão de Itapetininga, n.º 255, 6.º andar, conjunto 611, República, CEP: 01042-001, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, onde mantém escritório instalado, podendo implantar unidades de serviços e filiais em qualquer local do território nacional, mediante decisão do Conselho Diretor.

PRAZO

Art. 3.º - O prazo de duração da associação é indeterminado.

FINS

Art. 4.º - O ESPRO tem como finalidade desenvolver ações no campo da assistência social da garantia de direitos, atendimento e assessoramento, previstos no inciso III do art. 203 da Constituição Federal, consistindo na promoção da integração ao mercado de trabalho.

Parágrafo único. A Associação tem como público alvo de suas ações de assistência social, adolescentes e jovens, com idade a partir dos 14 anos, suas famílias e comunidades, capacitando-os para o exercício da plena cidadania, mediação de acesso e integração ao mundo do trabalho, em caráter complementar a rede socioassistencial, sem distinção de gênero, cor, raça ou credo político, religioso ou condição social.

Art. 5.º - O ESPRO presta serviços gratuitos de forma planejada, permanente e continuada de assistência social a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação de pessoas.

Parágrafo único. Na prática de seus objetivos e em relação ao seu público alvo, a Associação promoverá formação socioeducacional e capacitação profissionalizante, proporcionando complementação ajustada ao mundo trabalho, com encaminhamento para estágios curriculares e aprendizagem.

Art. 6.º - Para a realização, promoção e atendimento de suas finalidades, O ESPRO poderá, entre outras ações, e dentro de suas possibilidades:

I. promover e/ou apoiar práticas complementares de profissionalização e aprimoramento profissional;
II. promover cursos, palestras, simpósios, campanhas, estudos, formação profissional, objetivando inclusão dos públicos atendidos, melhoria e fortalecimento de vínculos em níveis culturais, educacionais e técnico;

Civil de Pessoa Jurídica
653574

III. promover e desenvolver ações, programas e projetos voltados para as necessidades das comunidades onde atue;
IV. promover convênios, parcerias e contratos com instituições públicas e privadas, entidades educacionais e assistenciais, nacionais ou estrangeiras;
V. promover e apoiar atividades assistenciais, educacionais, culturais e artísticas para a integração dos beneficiários e promoção da cidadania;
VI. promover ações de proteção e de promoção de adolescentes e jovens, objetivando promover o fortalecimento de vínculos familiares;
VII. executar programas de aprendizagem nos termos da legislação pertinente, o estágio de estudantes e outros programas e projetos, como estágio, voltados especialmente para a promoção e integração ao mundo e ao mercado do trabalho;
VIII. elaborar, editar, publicar e distribuir material para o desenvolvimento de seus projetos, produzindo livros e revistas de natureza técnica, científica, cultural e artística e de outras modalidades ao atendimento de suas finalidades institucionais;
IX. apoiar instituições beneficentes com objetivos congêneres ou afins, através de parcerias de colaboração ou instrumentos de ajustes de colaboração ou convênios ou contratos, promovendo atividades conjuntas e mantendo intercâmbios de assistência social;
X. amparar e assistir adolescentes e jovens em vulnerabilidade social, objetivando sua promoção e inclusão social e cidadã;
XI. promover ações de assistência social, beneficentes e filantrópicas no atendimento de seus assistidos, na promoção da coletividade, do bem comum, no interesse social e comunitário.

§ 1º – O ESPRO poderá, de acordo com suas necessidades, criar e manter atividade-meio, como instrumento de captação de recursos, de suporte financeiro e de sustentabilidade à promoção de suas finalidades institucionais.

§ 2º – O ESPRO poderá se utilizar de todos os meios necessários de comunicação social ao atendimento de suas finalidades institucionais.

§ 3º – O ESPRO poderá criar e desenvolver outras atividades assistenciais para a promoção dos jovens e sua integração e promoção ao mercado de trabalho.

Art. 7.º - É defeso à Associação, direta ou indiretamente, desenvolver qualquer atividade incompatível com seus fins estatutários, promover ou participar de qualquer manifestação de ordem político-partidário e religiosa, bem como apoiar financeiramente entidades rotárias ou pararrotárias, salvo, neste último caso, se se tratar de apoio a programas, projetos e ações relacionados à atividade-fim da Associação.

CAPITULO II
ASSOCIADOS E MEMBROS

Art. 8.º - Os Associados são divididos nas seguintes categorias: Efetivos e Honorários; e os Membros em Beneméritos e Colaboradores:

A) ASSOCIADOS

A.1) EFETIVOS: Os Associados do Rotary Club de São Paulo;

A.2) HONORÁRIOS: são os sete clubes a seguir indicados: Rotary Club de São Paulo, Rotary Club de São Paulo-Aclimação, Rotary Club de São Paulo-Cambuci, Rotary Club de São Paulo-Leste, Rotary Club de São Paulo-Liberdade, Rotary Club de São Paulo-República e Rotary Clube Porto Alegre- Iguatemi os quais serão representados por seus respectivos representantes legais, conforme determinado por seus atos constitutivos, cabendo um voto a cada pessoa jurídica.

A.2.1) Outros Rotary Club, Fundações de Rotarianos e Associações de Famílias de Rotarianos poderão ser admitidos como Associados Honorários, pelo Conselho Diretor.

653574

B) MEMBROS

B.1) COLABORADORES: As pessoas jurídicas que se dispuserem a oferecer estágios e aprendizagem aos educandos, mediante contribuições ou colaborações financeiras à Associação.

B.2) BENEMÉRITOS: Aqueles que tiverem prestado relevantes serviços à Associação ou contribuído para o aumento de seu patrimônio cultural ou financeiro, e forem assim declarados por ato do Conselho Diretor, mediante proposta de qualquer dos Conselheiros.

DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 9.º – São direitos dos Associados Efetivos e Honorários:

I. convocar assembleias gerais e delas participar, com direito a voz e voto, conforme disposto no artigo 22 deste Estatuto;
II. recorrer, com efeito suspensivo, ao Conselho Diretor, das decisões dos órgãos da Associação que entender serem prejudiciais aos fins desta entidade e aos seus direitos, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data em que delas tomar conhecimento;
III. apresentar sugestões ao Conselho Diretor e à Superintendência do que julgar de interesse e conveniência da Associação, desde que respeitados seus objetivos e fins.

Parágrafo único - Na hipótese do Conselho Diretor não conhecer, ou conhecer e negar provimento ao recurso do associado poderá este requerer no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que tiver ciência da decisão do órgão, requerer seja o recurso submetido à Assembleia Geral mais próxima, com efeito meramente devolutivo.

DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 10 - São deveres dos associados:

I. cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
II. exercer gratuitamente e com desvelo as funções para as quais forem designados;
III. pugnar pelo desenvolvimento social e pela consecução de todos os objetivos da entidade;
IV. acatar as decisões emanadas dos órgãos da entidade; e
V. comunicar suas mudanças de endereço.

EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 11 - O associado poderá ser excluído do quadro social, por deliberação do Conselho Diretor, quando:

I. infringir qualquer disposição do Estatuto e das demais normas e regulamentos internos, assim como qualquer decisão da Assembleia Geral e do Conselho Diretor;
II. deixar de cumprir quaisquer de seus deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto;
III. praticar delitos, desviar dinheiro ou prejudicar o patrimônio da Associação;
IV. praticar atos ou utilizar-se do nome da Associação, em proveito próprio, tanto no aspecto patrimonial quanto no pessoal; e,
V. praticar ato que implique desabono ou descrédito da Associação e de seus associados.

§ 1º – É assegurado ao associado faltoso a apresentação de defesa escrita ao Conselho Diretor no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação da infração prevista neste artigo. Sendo ele excluído, poderá apresentar recurso à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de comunicação da decisão.

653574

§ 2º – Qualquer associado poderá, a qualquer tempo, solicitar sua retirada da Associação, mediante comunicação escrita endereçada ao Presidente do Conselho Diretor.

§ 3º – Estará automaticamente excluído o associado que deixar de ser Rotariano, independentemente de qualquer comunicação.

CAPITULO III
PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

Art. 12 - O patrimônio da Associação é constituído pelos bens móveis e imóveis, títulos, valores, superávits operacionais ou direitos que possua ou venha a possuir.

Art. 13 - A Associação poderá adquirir quaisquer bens ou direitos por compra, doação, legado ou qualquer forma legal.

Art. 14 - As aquisições, alienações ou gravames de bens imóveis somente poderão efetivar-se com a prévia aprovação da Assembleia Geral ou do Conselho Diretor, nos termos dos arts. 24, "III" e 29, "VII", respectivamente, sob pena de nulidade do ato.

Art. 15 - A receitas ou fontes de recursos da Associação serão constituídas por:

I. doações, legados, subvenções, e as provenientes de outros atos lícitos de liberalidade dos associados e de terceiros;
II. campanhas, programas, projetos, eventos e atividades para angariar fundos necessários à manutenção e desenvolvimento dos objetivos da entidade;
III. prestação de serviços, locação total ou em parte de imóveis próprios e venda de produtos para a obtenção de receitas para a associação.

§ 1º – Todas as receitas, rendas e recursos ingressos na Associação serão, obrigatoriamente, aplicados ou investidos no território nacional, na consecução de sua finalidade e objetivos sociais e institucionais.

§ 2º – Em nenhuma hipótese O ESPRO distribuirá, direta ou indiretamente, lucros, resultados financeiros, vantagens ou bonificações a Associados, Membros, Participantes, Rotarianos, Conselheiros, empregados, doadores, instituidores, benfeitores ou qualquer outra pessoa física ou jurídica.

§ 3º – A Associação não aceitará doações e legados que sejam contrários à sua finalidade, natureza e objetivos sociais ou à lei.

Art. 16 – A totalidade dos recursos econômico-financeiros e o superávit apurados nos registros contábeis da Associação são integralmente aplicados na consecução de seus objetivos institucionais dentro do Território Nacional.

§ 1º – O ESPRO para melhor atender seus objetivos institucionais pode ainda, executar ações de assistência social por meio de parcerias com outras entidades sem fins lucrativos de assistência social, que tenham por objetivo promover, defender, amparar e proteger adolescentes, jovens e adultos, assumindo a responsabilidade de transferência de recursos mediante ajustes ou instrumentos de colaboração, tais como termos de Parceria, Contratos, ou Convênios com entidades Beneficentes de Assistência Social e Filantrópicas.

§ 2º – O ESPRO aplica os eventuais Auxílios e Subvenções, recebidos dos Poderes Públicos nas finalidades em que estejam vinculados.

§ 3º – Os recursos advindos dos Poderes Públicos serão aplicados pela **Associação** em suas unidades de serviços, dentro do município de sua Sede, Filiais, Departamentos e de seus Núcleos de Atividades no âmbito do órgão concessor.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
REGISTRO Nº 653574

CAPITULO IV
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 17 – A Associação está estruturada através dos seguintes órgãos:

I. DELIBERATIVOS:
   a) Assembleia Geral;
   b) Conselho Diretor;

II. DE FISCALIZAÇÃO:
   a) Conselho Fiscal;

III. DE APOIO E ASSESSORAMENTO:
   a) Conselho Consultivo;

IV. DE EXECUÇÃO:
   a) Superintendência;
   b) Controladoria.

Parágrafo único - O ESPRO não remunera por qualquer forma, direta ou indiretamente, os ocupantes dos cargos dos Conselhos Diretor, Fiscal e Consultivo, ou qualquer Associado ou membro.

ELEIÇÃO, POSSE E DESTITUIÇÃO DE CONSELHEIROS

Art. 18 – Serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

§ 1º – Serão eleitos pelo Conselho Diretor os seus Presidente, Vice-Presidentes e Secretário, bem como os membros do Conselho Consultivo, todos com mandatos de 02 (dois) anos renováveis, sem limitação.

§ 2º – À exceção do Conselho Consultivo, os cargos eletivos só poderão ser ocupados por Rotarianos, ocorrendo automático desligamento do Conselheiro que perder tal condição, bastando, para a oficialização do desligamento, uma comunicação do Presidente do Rotary Club do qual for associado. Além disso, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos membros do Conselho Diretor, dentre eles o Presidente e Vice-Presidentes, serão associados do Rotary Club São Paulo.

§ 4º – Os membros do Conselho Diretor serão eleitos na Assembleia Geral Ordinária de março/abril dos anos ímpares e os membros do Conselho Fiscal na Assembleia Geral Ordinária de março/abril dos anos pares, e tomarão posse no dia 1º (primeiro) de maio após a eleição, data em que terão início os seus respectivos mandatos.

§ 3º – Os membros do Conselho Diretor que não comparecerem a pelo menos 01 (uma) das reuniões ordinárias anuais deste órgão e pelo menos 03 (três) durante o mandato, ficarão inelegíveis para o mandato subsequente, exceto se afastado por licença previamente concedida por seus pares.

§ 4º – Caso os mandatos dos Conselheiros se expirem sem que sejam realizadas novas eleições, serão eles prorrogados automaticamente até que os novos membros sejam eleitos.

§ 5º – Poderão ser destituídos os membros dos Conselhos Diretor, Fiscal e Consultivo que praticarem qualquer das condutas que motivam a exclusão de associado, conforme definido no artigo 11, mediante proposta de qualquer Conselheiro e voto concorde da metade dos associados com direito a voto presentes à Assembleia Geral convocada para este fim, a qual só poderá deliberar com a presença da maioria absoluta dos associados com direito a voto, em primeira convocação, ou pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) nas convocações seguintes.

653574

§ 6° – Os Conselheiros poderão, a qualquer tempo, renunciar, mediante comunicação escrita endereçada ao Presidente do Conselho Diretor.

§ 7° – No caso de vacância de um ou mais cargos obrigatórios do Conselho Diretor (do 1° ao 11° assento, aí incluídos os cargos do Presidente, Vice-Presidente e Secretário), seja por renúncia, destituição ou qualquer outro motivo, os substitutos serão eleitos pelo próprio Conselho, para completar o mandato dos Conselheiros renunciante ou substituído; no caso de vacância dos cargos facultativos (do 12° ao 15° cargo), fica dispensada (porém não impedida) a eleição de substituto.

§ 8° - No caso de vacância de um ou mais cargos do Conselho Fiscal, qualquer que seja o motivo, realizar-se-á nos 30 (trinta) dias subsequentes Assembleia Geral Extraordinária para a eleição do(s) substituto(s), que completará(ão) o mandato do(s) Conselheiros(s) renunciante(s) ou destituído(s).

ASSEMBLEIA GERAL

Art. 19 - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação, constituída pelos associados efetivos e honorários, com direito a voz e voto nos termos dispostos no art. 8, inciso I, deste Estatuto.

Art. 20 - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho Diretor ou, na sua falta, por um dos Vice-Presidentes, que, por sua vez, designará um secretário e tantos auxiliares quanto necessários.

Art. 21 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, durante a primeira quinzena de abril, e, extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias.

Art. 22 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho Diretor ou, ainda, por 1/5 (um quinto), no mínimo, dos associados com direito a voz e voto, por publicação de edital no "Boletim Servir" veiculado pelo Rotary Club de São Paulo, com 07 (sete) dias de antecedência, ou por carta postada com 10 (dez) dias de antecedência, com a indicação dos assuntos a serem tratados.

Art. 23 – As Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, com 50% (cinquenta por cento) dos associados com direito a voto. Em segunda convocação, meia hora depois da designada, com qualquer número de associados, e suas deliberações se darão pela aprovação da maioria dos presentes, ressalvado o quorum especial de instalação e deliberação previsto pelo art. 18, §5°, para a destituição de Conselheiros; pelo art. 47, para a reforma parcial ou total deste Estatuto e pelo art. 48, para a dissolução da entidade.

Art. 24 - Compete privativamente à Assembleia Geral:

I. eleger os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
II. aprovar o orçamento anual, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras anuais;
III. deliberar sobre a aquisição, alienação e gravame de bem móvel ou imóvel, cujo valor seja superior a R$ 263 mil (duzentos e sessenta e três mil reais, corrigíveis anualmente pelo IGPM-FGV), quando não contemplados no orçamento do ano devidamente aprovado nos termos do Item II deste Artigo;
IV. apreciar o relatório de atividades anual;
V. deliberar sobre a reforma parcial ou total deste Estatuto;
VI. deliberar sobre a destituição do mandato dos membros dos Conselhos Diretor, Fiscal e Consultivo;
VII. deliberar sobre a dissolução da Associação e posterior destinação do patrimônio;
VIII. apreciar e deliberar, em última instância, sobre os recursos interpostos pelos associados, observando a forma estatutariamente prevista.

Reg. Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolo nº 653574

CONSELHO DIRETOR

Art. 25 - O Conselho Diretor é o órgão de deliberação colegiada, sobre assuntos relacionados à administração da Associação, respeitando as matérias de competência da Assembleia Geral e demais órgãos da Associação.

Art. 26 - O Conselho Diretor compõe-se de 11 (onze) a 15 (quinze) membros ROTARIANOS eleitos pela Assembleia Geral Ordinária.

Art. 27 - O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente 04 (quatro) vezes por ano, uma a cada trimestre, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º – As reuniões do Conselho Diretor serão instaladas em primeira convocação com a presença mínima de mais da metade dos Conselheiros em exercício e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número.

§ 2º – As deliberações do Conselho serão tomadas pela maioria dos votos dos membros presentes. O Presidente do Conselho, além do voto de membro, exercerá o voto de qualidade ou desempate.

§ 3º – Serão convidados a participar das reuniões do Conselho Diretor, sem direito a voto, os Presidentes e/ou representantes legais dos Associados Honorários e outros membros convidados pelo Conselho Diretor.

Art. 28 - A convocação das reuniões do Conselho Diretor será feita por seu Presidente, por carta endereçada a cada Conselheiro ou, eventualmente, por fax ou e-mail, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 29 - Compete privativamente ao Conselho Diretor:

I. eleger o Presidente, Vice-Presidentes e Secretário, bem como Líderes dos Comitês obrigatórios e temporários e os membros do Conselho Consultivo;
II. aprovar políticas institucionais e organizacionais de práticas de governança;
III. aprovar as diretrizes estratégicas de atuação, o Plano de Ação Anual elaboradas pela Superintendência e fiscalizar a sua execução;
IV. efetuar a gestão patrimonial dos ativos da Associação;
V. aprovar o Relatório de Atividades anual, a ser submetido para apreciação da Assembleia Geral;
VI. apreciar a previsão orçamentária, o Balanço Patrimonial, e as Demonstrações Financeiras anuais, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, e submetê-los à aprovação da Assembleia Geral;
VII. deliberar sobre a aquisição, alienação e gravame de bem móvel ou imóvel cujo valor seja superior a R$ 32 mil (trinta e dois mil reais, corrigíveis anualmente pelo IGPM-FGV) e inferior ao valor disposto no inciso III do Art. 24, quando não contemplados no orçamento do ano devidamente aprovado pela Assembleia Geral.
VIII. deliberar sobre a contratação e demissão dos Superintendentes;
IX. supervisionar e fiscalizar a Superintendência, podendo, para tanto, solicitar informações de qualquer dos Superintendentes, convocando-os para esclarecimentos de interesse social;
X. aprovar a contratação do Controller, que acumulará as funções de Assessor do Conselho, e supervisionar sua atuação;
XI. aprovar a contratação da Auditoria Independente, de acordo com a recomendação do Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos;
XII. definir a composição e as regras de funcionamento dos Comitês obrigatórios e aprovar a criação, a composição e as regras de funcionamento dos Comitês facultativos;
XIII. deliberar sobre a abertura de filiais.
XIV. dar parecer sobre as alterações totais ou parciais deste Estatuto, antes de serem levadas à aprovação da Assembleia Geral;
XV. deliberar sobre as sugestões apresentadas pela Superintendência ou pelos associados;
XVI. manifestar-se sobre a outorga de títulos de membro benemérito;

653574

XVII. convidar entidades rotárias para integrar o quadro social como associados honorários;
XVIII. apreciar os recursos dos associados contra as decisões dos demais órgãos da administração, revendo as próprias, se necessário reconsiderando-as;
XIX. propor à Assembleia Geral a dissolução da entidade, se verificar a impossibilidade da consecução de seus objetivos;
XX. deliberar sobre a exclusão de associado;
XXI. deliberar sobre a incorporação de outras entidades já existentes de mesmas finalidades e objetivos; e,
XXII. decidir casos omissos.

Parágrafo único – O Presidente, e na sua ausência, um dos Vice-Presidentes, sempre em conjunto com um dos Líderes dos Comitês obrigatórios, constituem o Núcleo do Conselho Diretor, cujos membros ocupantes das funções de Presidente e Vice-Presidentes deverão ter idade inferior a 68 (sessenta e oito) anos e da função de Líder de Comitê idade inferior a 78 (setenta e oito) anos.

Art. 30 - Ao Presidente do Conselho Diretor compete:

I. convocar e presidir as reuniões deste órgão e da Assembleia Geral;
II. representar a Associação ativa e passivamente, em juízo e fora dele, na forma prevista no art. 33;

Art. 31 - Aos Vice-Presidentes compete:

I. apoiar e substituir o Presidente nos impedimentos e ausências;
II. representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, na forma prevista no art. 33, sempre e apenas quando o Presidente não puder fazê-lo;

Art. 32 - Ao Secretário compete secretariar as reuniões lavrando as respectivas atas, organizando o arquivo e atendendo a correspondência.

Art. 33 – Ao Núcleo do Conselho Diretor compete:

I. deliberar sobre os poderes dispostos nos incisos XI e XIII do artigo 29 deste Estatuto;
II. outorgar procurações para representação da Associação, as quais deverão especificar os poderes e a data de validade, limitada a 01 (um) ano, à exceção das procurações judiciais.
III. abrir e movimentação das contas bancárias bem como assinatura de cheques, contratos, convênios, termos de parceria e instrumentos afins, em nome da Associação.

§ 1º – A representação dO ESPRO em atos burocráticos, tais como assinatura de carteira de trabalho, requerimento de registro de ata e demais solicitações aos cartórios extrajudiciais, requerimento de obtenção ou renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, cadastros em repartições e instituições públicas etc., se dará, isoladamente, por qualquer dos membros do Núcleo do Conselho Diretor ou por um dos Superintendentes isoladamente, caso tenham procuração para tanto.

§ 2º – As deliberações do Núcleo do Conselho Diretor independem de convocação de reunião Ordinária ou Extraordinária, no entanto, devem ser reportadas aos demais membros do Conselho Diretor, na próxima reunião, com seus fundamentos.

COMITÊS

Art. 34 – As discussões de temas da competência do Conselho Diretor, relativos à estratégia de atuação da Associação e à gestão de riscos, serão desenvolvidas, inicialmente, no Comitê de Estratégia, Performance e Pessoas e no Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos, respectivamente, para posterior deliberação do Conselho.

653574

§ 1º. Os Comitês serão formados necessariamente por 01 (um) membro do Conselho Diretor e ainda, por no mínimo outros 02 (dois) integrantes, dos Conselhos Diretor, Fiscal ou Consultivo nomeados ou convidados pelos Conselheiros do primeiro órgão.

§ 2º. Além dos Comitês de Estratégia, Performance e Pessoas e de Auditoria e Gestão de Riscos, de implantação obrigatória, poderá o Conselho Diretor constituir outros Comitês temporários, para cuidarem de assuntos específicos.

§ 3º. Observado o disposto no parágrafo único do Art. 29, poderão atuar como Líderes dos Comitês obrigatórios ou temporários quaisquer membros do Conselho Diretor ou do Conselho Consultivo, vedada a acumulação da função de Líder de Comitê com a de membro do Conselho Fiscal.

CONSELHO FISCAL

Art. 35 - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da Associação e será composto por 03 (três) a 05 (cinco) membros ROTARIANOS, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, nos anos pares, com mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo único - Os membros do Conselho Fiscal não poderão fazer parte do Conselho Diretor durante seu mandato.

Art. 36 - O Conselho Fiscal terá um Presidente e um Secretário eleitos pelos próprios membros.

Art. 37 - O Conselho Fiscal reunir-se-á quando necessário, mediante convocação do seu Presidente ou do Presidente do Conselho Diretor, lavrando-se a respectiva ata das reuniões. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria dos votos dos membros presentes. O Presidente deste Conselho, além do voto de membro, exercerá o voto de qualidade ou desempate.

Art. 38 - Ao Conselho Fiscal compete:

I. examinar os livros, documentos e balancetes da entidade, e dar, anualmente, parecer sobre a execução orçamentária, o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Receita e Despesas e os demais Demonstrativos Contábeis e Financeiros apresentados pela Superintendência;
II. comunicar ao Conselho Diretor qualquer violação da lei ou do Estatuto, sugerindo as providências cabíveis;
III. fiscalizar a entidade; e
IV. elaborar outros pareceres em matérias que envolvam questões contábeis e fiscais, desde que solicitados pelos demais órgãos da entidade.

CONSELHO CONSULTIVO

Art. 39 - O Conselho Consultivo será composto por até 21 (vinte e um) membros, não necessariamente rotarianos, eleitos ou convidados pelo Conselho Diretor.

Art. 40 - Cabe ao Conselho Consultivo subsidiar o Conselho Diretor e a Superintendência em assuntos estratégicos e técnicos e emitir pareceres sobre os assuntos relacionados à sua finalidade, sempre que consultado a respeito, podendo participar das reuniões de tais órgãos, sem direito a voto.

SUPERINTENDÊNCIA E CONTROLADORIA

Art. 41 - A Superintendência é departamento subordinado ao Conselho Diretor, responsável pela execução das diretrizes e do Plano Anual de Ação da Associação aprovados pelo

Conselho Diretor, sendo composta por 03 (três) Superintendentes autônomos entre si, ocupantes dos seguintes cargos:

a) Superintendente Executivo;
b) Superintendente Administrativo-Financeiro;
c) Superintendente Operacional.

§ 1° – Os Superintendentes são profissionais qualificados para os cargos, contratados no mercado como empregados da Associação, por decisão do Conselho Diretor.

§ 2° – Não poderão ser contratados para os cargos de Superintendente ou para os cargos de Gerente, os cônjuges, companheiros e demais parentes e afins até o 4° grau dos associados efetivos e de rotarianos e seus afins membros dos Associados Honorários.

Art. 42 - Compete à Superintendência:

I. cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, bem como as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho Diretor, tudo em conformidade com o Estatuto e a lei;
II. elaborar o planejamento estratégico, de acordo com as diretrizes estratégicas estabelecidas pelo Conselho Diretor;
III. estudar e propor medidas de caráter administrativo, financeiro e econômico;
IV. criar, supervisionar e extinguir gerências e departamentos, nomeando e dispensando seus responsáveis;
V. aprovar o plano de cargos e salários dos empregados, cabendo a cada Superintendente a seleção dos funcionários de sua equipe;
VI. apresentar ao Conselho Diretor o Relatório de suas atividades, o Balanço Geral, a Conta de Receita e Despesas, demais Demonstrativos Contábeis e Financeiros até o dia 15 de março de cada ano e o Plano de Ação Anual e a Previsão Orçamentária, para apreciação do Conselho Diretor, até dezembro;
VII. aprovar os Regimentos e Normas de Funcionamento da Associação, comunicando-os ao Conselho Diretor;
VIII. prestar esclarecimentos ao Controller e fornecer as informações que forem por ele solicitadas para subsídio de suas atividades;
IX. responsabilizar-se pelos Processos Sociais da entidade;
X. participar das reuniões dos Comitês, dos Conselhos e das Assembleias Gerais, quando convidado;

Parágrafo único – As decisões da Superintendência se darão pela aprovação de pelo menos dois Superintendentes, cabendo ao Superintendente Executivo também o voto de qualidade ou desempate.

Art. 43 - Compete ao Superintendente Executivo:

I. Comunicar e convocar, sempre que necessário, os demais Superintendentes para reuniões e encontros para debater e deliberar sobre os temas previstos no art. 42;
II. Orientar e coordenar a execução do Plano de Ação Anual, em colaboração com os demais Superintendentes, Gerências e Coordenações que venham a ser criadas;
III. Responsabilizar-se pela defesa de interesses do Espro frente aos diversos órgãos públicos com os quais a Associação se relaciona e outras organizações do Terceiro Setor;
IV. Responsabilizar-se pelo processo de Relações Institucionais;
V. Responsabilizar-se pela elaboração do relatório de atividades anual.

44 - Compete ao Superintendente Administrativo-Financeiro:

I. responsabilizar-se pela organização da escrituração contábil e contratual da Associação, nos termos exigidos por lei;
II. responsabilizar-se pela elaboração das prestações de contas financeira e documental: (a) para a Assembleia Geral (anual), (b) para os parceiros públicos e privados;

653574

III. responsabilizar-se pela gestão financeira (Tesouraria, Contas a Pagar, Contas a receber, Faturamento), controles internos (Contabilidade Fiscal e Gerencial, Custos, Ativo Imobilizado), gestão e interface de processos administrativo-operacionais, disponibilização e gestão de infraestrutura de comunicação e sistemas de informação, gestão legal e regulatória, gestão de recursos humanos, proteção e disseminação da marca e captação de recursos;
IV. comunicar-se diretamente com o Conselho Diretor e o Controller, por meio do Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos, seja para prestar esclarecimentos sobre as operações contábeis e financeiras da Associação, seja para dar sugestões de aprimoramento dos procedimentos adotados;
V. promover a publicação do balanço patrimonial e as demonstrações financeiras anuais no BOLETIM SERVIR.

Art. 45 - Compete ao Superintendente Operacional:

I. responsabilizar-se pela gestão da operação da Associação, zelando pelo patrimônio e recursos operacionais;
II. responsabilizar-se pela gestão de Programas e Projetos de assistência social e educação profissional;
III. operacionalização de Processos e Projetos Sociais, Processos de Triagem e Encaminhamento, Ações de Acompanhamento e Avaliação;
IV. Responsabilizar-se pelo relacionamento e negócios com os Públicos atendidos;
V. Gestão de unidades de serviços e negócios e demais atividades operacionais que visem ao cumprimento dos planos, metas e obtenção de resultados operacionais da Associação.

Art. 46 - Compete ao Controller:

I. coordenar a montagem do orçamento anual e plurianual de despesas e receitas;
II. coordenar a elaboração do orçamento de investimentos de um modo geral em estreita relação com o Planejamento Estratégico e com avaliação do retorno de cada investimento;
III. coordenar as revisões periódicas dos orçamentos e avaliar o progresso da execução orçamentária informando/alertando as áreas envolvidas sobre eventuais desvios;
IV. coordenar as ações de apoio à Gestão de Riscos;
V. revisar e avaliar controles internos contábeis/administrativos e operacionais propondo a criação de controles ou aprimoramento dos existentes;
VI. assessorar o Conselho Diretor nos atos burocráticos;
VII. outras funções afins que colaborem com o planejamento e que zelem pela fidedignidade das informações em geral.

CAPÍTULO V
REFORMA DO ESTATUTO

Art. 47 - Para a deliberação referente à reforma total ou parcial do Estatuto Social é exigido o voto concorde de maioria dos associados com direito a voz e voto presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados com direito a voto, ou com menos de 25% (vinte e cinco por cento) dos associados com direito a voto nas convocações seguintes.

Parágrafo único. Quando se tratar de alteração das normas relacionadas à Estrutura Organizacional, ela deverá ser precedida de parecer do Conselho Diretor e aprovada pelo quorum da maioria absoluta dos associados da entidade com direito a voto.

653574

CAPÍTULO VI
DISSOLUÇÃO

Art. 48 - A dissolução da Associação, quando se verificar a impossibilidade da continuação de suas atividades, e a posterior destinação específica do patrimônio deverão ser aprovadas por 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto, em Assembleia Geral convocada especialmente para este fim.

Parágrafo único - A proposta de dissolução não poderá ser encaminhada a Assembleia Geral sem a prévia aprovação do Conselho Diretor.

Art. 49 - Dissolvida a Associação, pagos todos os compromissos, o remanescente de seus bens reverterá em benefício de uma entidade sem fins lucrativos de assistência social congênere e que, preferencialmente, tenha sede e atividade preponderante no Estado de São Paulo, a ser definida pela Assembleia Geral convocada para deliberar sobre a dissolução da Associação.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 – O ESPRO também se caracteriza por:

I. aplicar suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
II. reinvestir a totalidade dos créditos, receitas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais dentro do território nacional e aplicar a subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;
III. não permitir que seus Conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, recebam remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, bem como não distribuir lucros, dividendos, bonificações ou outras vantagens a dirigentes, conselheiros, parceiros e associados, sob nenhuma forma ou pretexto;
IV. destinar, em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio remanescente a entidade congênere de assistência social;
V. não constituir patrimônio de indivíduo ou de entidade sem caráter beneficente de assistência social; e
VI. garantir que os recursos advindos dos Poderes Públicos sejam aplicados dentro do Município de sua sede, ou no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Órgão concessor.

Art. 51 - Os recursos da manutenção dos objetivos institucionais da entidade serão integralmente aplicados no país, por meio da prestação de serviços gratuitos e sem qualquer discriminação nos limites do Art. 4 deste Estatuto.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52 - O exercício social e financeiro da Associação corresponde ao período de 1º (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 53 - Os Associados e membros dos Conselhos Diretor, Fiscal e Consultivo, gerentes, representantes da Associação, bem como seus mandatários, prepostos e empregados não são

pessoalmente, solidários ou subsidiariamente responsáveis, por obrigações, compromissos contraídos em nome da Associação e por créditos correspondentes a obrigações tributárias, resultantes de atos regulares, conforme poderes conferidos por este estatuto social e procurações, se outorgadas.

Art. 54 - Não há entre os associados direitos e obrigações recíprocos, a qualidade de associado é intransmissível, e o associado não poderá ser titular de quota ou fração ideal do patrimônio da Associação.

Art. 55 – O associado que se retirar ou se demitir da Associação ou for dela excluído, e as demais pessoas físicas ou jurídicas que eventualmente tenham contribuído para a Associação com doações em bens ou dinheiro, ou qualquer outra espécie de contribuição ao patrimônio da entidade, inclusive seus herdeiros e sucessores, não receberão qualquer espécie de devolução, restituição ou reembolso, mesmo no caso da extinção ou dissolução da entidade.

Parágrafo único – Em conformidade com a presente disposição, os associados e as demais pessoas físicas ou jurídicas renunciam, tacitamente, por si, seus herdeiros e sucessores, à devolução, restituição ou reembolso de qualquer quantia ou bem.

Art. 56 - As disposições deste Estatuto Social consolidado passam a vigorar no âmbito interno na data de sua aprovação e perante terceiros a partir da data de seu registro no cartório competente, ficando revogadas as disposições anteriores.

São Paulo, 10 de abril de 2013.

Fernando de Almeida Nobre Neto
Presidente do Conselho Diretor

Visto do advogado:
Rosiane Sancini
OAB/SP 217.306

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: AC91965S
FERNANDO DE ALMEIDA NOBRE NETO
São Paulo, 17/4/2013 Valor Econômico
Em testemunho da verdade R$ 4,25
1713163128340A KLEBER DIAS DE MELO-8935/94
TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
FIRMAS
1040AB4975

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.572.625/0001-66
Praça Padre Manoel da Nóbrega, 20 - Centro - CEP. 01015-010 - São Paulo/SP

Emol.	R$ 120,80
Estado	R$ 34,29
Ipesp	R$ 25,47
R. Civil	R$ 6,41
T. Justiça	R$ 6,41
Total	R$ 193,38

Selos e taxas Recolhidos p/verba

Protocolado e prenotado sob o n. **746.632** em **17/04/2013** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **653.574**, em pessoa jurídica.
Averbado à margem do registro n. **653573**
São Paulo, 13 de maio de 2013

Bel. José Maria Silveira - Oficial
Bel. Francisco Roberto Lopes - Oficial Substituto

653574
Espro - Ensino Social Profissionalizante

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE
CNPJ/MF Nº 51.549.301/0001-00

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
10 DE ABRIL DE 2013

Aos 10 dias do mês de abril de 2013, às 12 horas e 30 minutos, em segunda convocação, em conformidade com o Edital publicado no Boletim Servir n.º 3.930 de 27 de março de 2013, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na av. Higienópolis, n.º 996, 5.º andar do Edifício do Colégio Rio Banco, os associados da Associação de Ensino Social Profissionalizante – ESPRO, signatários da lista de presença disposta em livro próprio, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária.

Assumiu a presidência da Assembleia o Sr. Fernando de Almeida Nobre Neto, Presidente do Conselho Diretor da entidade, que solicitou a mim Marcio Arroyo, que secretariasse os trabalhos. Aberta a sessão, o Sr. Presidente passou a ordem do dia, informando que havia convocado a Assembleia Geral Ordinária para que se deliberasse sobre:

1) Aprovar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras 2012, bem como apreciar o relatório de atividades anual;
2) Deliberar sobre proposta de alterações parciais do estatuto;
3) Eleger membros do Conselho Diretor para mandato 2013/2015;
4) Outros Assuntos.

Após esclarecimentos e debates, pôs em votação os itens da pauta, a saber:

1) Foi aprovado pela unanimidade dos presentes o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras 2012 da Associação, auditados pela Grant Thornton Brasil, bem como relatório de atividades anual, que será distribuído para Órgão Governamentais, Empresas e Instituições parceiras, como forma de prestação de contas sobre as realizações do ESPRO no exercício de 2012.

2) Foi aprovada pela unanimidade dos presentes, a reforma parcial do Estatuto Social da Associação de Ensino Social Profissionalizante – ESPRO, que aprimora sua redação e consolida procedimentos internos da instituição, nos termos que segue anexo a esta ata.

3) Em atendimento ao disposto no artigo 18, § 2.º do estatuto da Associação, o Presidente do Conselho Diretor, apresentou proposta de chapa única para composição do **Conselho Diretor**, sendo esta eleita pelos presentes por unanimidade, para o mandato de **01 de**

maio de 2013 até 30 de abril de 2015, tendo a seguinte composição: Adolfo Milani Filho, Antonio Carlos Pela, Antonio Gava Netto, Arthur Teixeira Mendes Neto, Carlos Alberto Pereira Goulart, Carlos Jerônimo da Silva Gueiros, Clóvis Tharcisio Prada, Fernando de Almeida Nobre Neto, João Gilberto M. M. de Campos, Luiz Augusto Prado Barreto, Marcio Arroyo, Osvaldo Petersen Filho, Oswaldo Roberto P. Campiglia, Paulo Eduardo Barros Fonseca e Thadeu Teixeira de Freitas.

4) O Presidente do Conselho Diretor, em atendimento ao disposto no artigo 18, § 2.º do estatuto da Associação, apresentou proposta de admissão do Associado Fernando Matos para o cargo eletivo de membro do Conselho Fiscal, para o biênio 2012-2014, cujo mandato encerra-se-à em **30 de abril de 2014,** sendo esta aprovada pela unanimidade dos presentes.

Nada mais havendo a ser tratado, foi a palavra oferecida aos presentes e, não havendo quem mais quisesse dela fazer uso, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata.

São Paulo, 10 de abril de 2013.

Fernando de Almeida Nobre Neto
Presidente do Conselho Diretor

Marcio Arroyo
Secretário

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: AA219658
FERNANDO DE ALMEIDA NOBRE NETO
MARCIO ARROYO-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sao Paulo, 17/4/2013 Sem valor economico
Em Testemunho da Verdade R$ 8,50
19131633298804 KLEBER DIAS DE MELO-8935/94

TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALBANO BOTELHO PEREIRA
FIRMA 2
1040AA24[illegible]

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.572.625/0001-66
Praça Padre Manoel da Nóbrega, 20 - Centro - CEP. 01015-010 - São Paulo/SP

Prenotado sob o n. **746.632** em 17/04/2013, arquivado e microfilmado sob n. **653.574**, em pessoa jurídica
São Paulo, 13 de maio de 2013.

Bel. José Maria Siqueira - Oficial

653574

Associação de Ensino Social Profissionalizante – Espro
CNPJ: 51.549.301/0001-00

Anexo da Ata da Assembleia Geral Ordinária
10 de abril de 2013

Membros eleitos para composição do Conselho Diretor - Mandato 2013/2015 e
Membro eleito para o Conselho Fiscal - Mandato 2012/2014

Conselho Diretor

Fernando de Almeida Nobre Neto
Cargo: membro
Nacionalidade: brasileira
Data de nascimento: 28/03/1951
RG nº: 3.931.092
CPF nº: 002.936.448-53
Endereço: Rua Butantã, nº 461, 5º andar – São Paulo/SP; CEP: 05424-140

Luiz Augusto Prado Barreto
Cargo: membro
Nacionalidade: brasileira
Data de nascimento: 09/02/1957
RG nº 6.621.188
CPF nº: 011.682.628-28
Endereço: Rua Minas Gerais, 122, Higienópolis, São Paulo/ SP, CEP: 01244- 010

Marcio Arroyo
Cargo: membro
Nacionalidade: brasileira
Data de nascimento: 18/05/1951
RG nº: 4.672.018-2
CPF nº: 269.088.918-87
Endereço: Rua Conselheiro Crispiniano, 97 – 1º andar, conjunto 2, Republica, São Paulo/ SP, CEP: 01042-030

Antonio Carlos Pela
Cargo: membro
Nacionalidade: Brasileira
Data de nascimento: 28/06/1944
RG nº: 3.071.065-0
CPF nº: 059.556.378-34
Endereço: Rua Dr. Cintra Gordinho, 18, Alto da Lapa, São Paulo/SP, CEP: 05083-000

Adolfo Milani Filho
Cargo: membro
Nacionalidade: Brasileira
Data de nascimento: 05/02/1933
RG nº: 1.554 271
CPF nº: 003.005.438-91
Endereço: Rua da Consolação, 3075,conjunto 702, Cerqueira César, São Paulo/ SP,
CEP: 01416-001

653574

Antônio Gava Neto
Cargo: membro
Nacionalidade: brasileira
Data de nascimento: 03/11/1952
RG nº: 5.623.708
CPF nº: 489.726.738-20
Endereço: Rua Cel. José Maria Lisboa, 463, conjunto 14, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP: 01423-000

Arthur Teixeira Mendes Neto
Cargo: membro
Nacionalidade: brasileira
Data de nascimento: 10/01/1952
RG nº: 4.927.173
CPF nº: 763.097.898-72
Endereço: Rua Itacolomi, 561, 2º andar, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP: 01239-020

Carlos Alberto Pereira Goulat
Cargo: membro
Nacionalidade: brasileira
Data de nascimento: 03/10/1952
RG nº: 12.276.652-0
CPF nº: 086.855.921-00
Endereço: Rua Húngura, 126, apto. 32, Vila Ipojuca, São Paulo/SP, CEP: 05055-010

Carlos Jerônimo da Silva Gueiros
Cargo: membro
Nacionalidade: brasileira
Data de nascimento: 11/05/1950
RG nº: 4.569.212
CPF nº: 764.291.568-34
Endereço: Rua Andre Ampere, 153 – sala 34, Brooklin, São Paulo/ SP, CEP: 04562-080

Clóvis Tharcisio Prada
Cargo: membro
Nacionalidade: brasileira
Data de nascimento: 22/02/1942
RG nº: 2.599.387
CPF nº: 516.500.888-68
Endereço: Alameda dos Aicás, 668, Indianópolis, São Paulo/ SP CEP: 04086-002

João Gilberto Marcondes Machado de Campos
Cargo: membro
Nacionalidade: brasileira
Data de nascimento: 28/09/1964
RG nº: 15.620.045
CPF nº: 093.058.418-05
Endereço: Avenida Paulista, 807, conjunto 1104 – 11º andar, Bela Vista, São Paulo/ SP, CEP: 01311-915

Osvaldo Petersen Filho
Cargo: membro
Nacionalidade: brasileira
Data de nascimento: 21/03/1944

653374

RG nº: 5022525553
CPF nº: 012.933.890-72
Endereço: Rua Gomes Jardim, 369, Apto 22, Santana, Porto Alegre/RS, CEP: 90620-130

Osvaldo Roberto Pacheco Campiglia
Cargo: membro
Nacionalidade: brasileira
Data de nascimento: 06/07/1941
RG nº: 2.169.156
CPF nº: 007.777.498-15
Endereço: Rua Barão de Santa Eulália, 231, apto 41, Real Parque, São Paulo/ SP, CEP: 05685-090

Paulo Eduardo Barros Fonseca
Nacionalidade: brasileira
Data de nascimento: 09/06/1959
RG nº: 8.130.204
CPF nº: 9047826800
Endereço: Rua Quirino de Andrade, 215 – 6º andar, São Paulo/ SP

Thadeu Teixeira de Freitas
Cargo: membro
Nacionalidade: brasileira
Data de nascimento: 18/11/1944
RG nº: 2.748.485
CPF nº: 35.211.508-87
Endereço: Rua José Maria Lisboa, 860, conjunto 84, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP: 01423-001

Conselho Fiscal

Fernando Pereira de Matos
Cargo: membro
Nacionalidade: brasileira
Data de nascimento: 28/01/1958
RG nº: 05.047.031-9
CPF nº: 433.778.747-04
Endereço: Rua Alexandre Dumas, nº 1981, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, CEP: 04717-906

São Paulo, 10 de abril de 2013

Fernando de Almeida Nobre Neto
Presidente do Conselho Diretor

Marcio Arroyo
Secretário

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
661339

ILMO SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL

Eu, Fernando de Almeida Nobre Neto, brasileiro, divorciado, advogado, portador do R.G. 3.931.092-SSP/SP, inscrito no CPF MF. 002.936.448-53, representante legal da pessoa jurídica denominada Associação de Ensino Social Profissionalizante – ESPRO, como Presidente do Conselho Diretor, com sede a Rua Barão de Itapetininga, 255 - 6.º andar, sala 614 - Centro – São Paulo /SP, venho requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, registro de **Ata da Reunião Ordinária do Conselho Diretor**, juntada em 03 vias de igual teor e forma.

nestes termos,
peço deferimento

São Paulo, 15 de agosto de 2013.

Fernando de Almeida Nobre Neto
Presidente do Conselho Diretor

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: AD160557
FERNANDO DE ALMEIDA NOBRE NETO
São Paulo, 12/9/2013 Sem valor econômico
Em testemunho da Verdade R$ 4,25
401309312B3409 KLEBER DIAS DE MELO-6935/94

2º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
FIRMA
1040AB564877

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
PROTOCOLO nº 661339 2013

Espro - Ensino Social Profissionalizante
Rua Barão de Itapetininga, 255, 6º andar, conj. 616 – Centro – São Paulo – SP
CEP 01042-001 – Telefax: (11) 3124-7160

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE
CNPJ/MF Nº 51.549.301/0001-00

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR
REALIZADA NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2013

Aos 15 dias do mês de agosto de 2013, às 10h30, em segunda convocação, no 2.º andar da Unidade Maria Borba – Sala São Paulo, sita na Rua Maria Borba, n.º 15, Vila Buarque / Consolação, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, compareceram em Reunião Ordinária os membros do Conselho Diretor da Associação de Ensino Social Profissionalizante, sob a presidência do Conselheiro Fernando de Almeida Nobre Neto, que indicou a mim, Antonio Carlos Pela, para secretariá-lo. A presente reunião teve a participação dos Conselheiros cujas assinaturas constam do livro de presença, tudo de acordo com o edital de convocação de 01 de Agosto de 2013, que estabeleceu a seguinte pauta:

1) Comunicado sobre pedido de desligamento do Sr. Carlos Jerônimo da Silva Gueiros do Conselho Diretor da Associação;
2) Alinhamento de premissas para elaboração do planejamento estratégico e orçamentário de 2014-2016;
3) Apresentação formal do novo Superintendente Operacional da Associação de Ensino Social Profissionalizante ao Conselho;
4) Outorga de procuração para os Superintendentes;
5) Reporte sobre inscrição do Espro no Comas-SP;
6) Outros Assuntos.

O Presidente do Conselho Diretor, Fernando de Almeida Nobre Neto, agradeceu a presença dos conselheiros, e iniciou os trabalhos com a leitura da pauta:

1) Comunicado sobre pedido de desligamento do Conselho Diretor da Associação.

O Presidente do Conselho comunicou que aceitou o pedido de desligamento do Conselho Diretor dos associados Carlos Jerônimo da Silva Gueiros e Antônio Gava Netto, nos termos do §6º, do art. 18, do Estatuto Social.

2) Alinhamento de premissas para elaboração do planejamento estratégico e orçamentário de 2014-2016.

O Superintendente Administrativo-Financeiro da Associação apresentou premissas que estão sendo consideradas para elaboração do Planejamento Estratégico e Orçamentário para o triênio 2014-2016; fez breve introdução sobre mudanças dispostas na portaria MTE nº 1005/13, que alterou a portaria MTE nº 723/12 que dispõem sobre os programas de aprendizagem e que deverão ser consideradas durante o processo de construção do PEE (Planejamento Estratégico Espro).

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
RECEBIDO Nº 661339 2013

Espro - Ensino Social Profissionalizante
Rua Barão de Itapetininga, 255, 6º andar, conj. 616 - Centro - São Paulo - SP
CEP 01042-001 - Fone/fax: 11 [illegible]

Explanou que o planejamento estratégico e orçamentário para o próximo triênio (2014-2016) terá foco no ano de 2014 e será composto por estudos para os anos de 2015 e 2016 e que serão elaborados apenas dois cenários (real e pior), diferente da metodologia realizada no planejamento estratégico do ano anterior.

Elucidada as principais premissas, abordou componentes que formarão o Planejamento e cronogramas das ações, sendo a metodologia aprovada por unanimidade dos presentes.

3) Apresentação formal do novo Superintendente Operacional da Associação de Ensino Social Profissionalizante ao Conselho.

O Presidente do Conselho Diretor apresentou formalmente, aos Membros do Conselho, o novo Superintendente Operacional da Associação, Sr. Rafael Pedrosa Fernandez, que passou a integrar o quadro de colaboradores da Associação a partir do dia 15 de julho de 2013.

4) Outorga de procuração para os Superintendentes

Foi apresentada e aprovada nomeação do Superintendente Operacional, Sr. Rafael Pedrosa Fernandez, como procurador da Associação de Ensino Social Profissionalizante na forma dos artigos 30 e 33 do estatuto social, para representação da Instituição até 15/08/2014, em conjunto com o Superintendente Administrativo-Financeiro, ou ainda isoladamente para atos de gestão e administração da Associação, ratificando-se, neste ato, os poderes conferidos ao Superintendente Administrativo-Financeiro no Instrumento de Procuração Pública registrada no livro 2046 – Pag. 107 do Cartório do Vigésimo Sétimo Tabelião de Notas da Capital - SP, e nomeação como procuradora com outorga de poderes especiais, para que Rosiane Aparecida de Matos Soncini, Gerente Jurídico da Associação, sempre em conjunto com um Superintendente, possa assinar contratos de licitações, contratos de parcerias e com instituições parceiras, devendo uma nova procuração ser lavrada com os seguintes poderes:

OUTORGADOS: FABIO VALENTIM ESCALEIRA, Brasileiro, Casado, Administrador de Empresas, Portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.092.807-6, Inscrito no CPF/MF sob n.º 045.501.728-00, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Lincoln Albuquerque, n.º 299, Apto. 181 Superintendente Administrativo-Financeiro e **RAFAEL PEDROSA FERNANDEZ**, Casado, Engenheiro, Portador da Cédula de Identidade RG n.º 9907267 SSP/SP e Inscrito no CPF/MF sob n.º 107.344.058-39, residente e domiciliado nesta capital na Rua Dom Mateus, n.º 120, Vila Monumento, Superintendente Operacional, sendo-lhes conferidos os poderes dispostos nos artigos 30, 33 e seu parágrafo único, observado os limites estabelecidos nos artigos 24 e 29, todos do estatuto social, para representar a Associação **SEMPRE EM CONJUNTO DE DOIS OUTORGADOS ou UM OUTORGADO EM CONJUNTO COM O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO, E NA SUA AUSÊNCIA, EM CONJUNTO COM UM VICE-PRESIDENTE**, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, abertura, encerramento e movimentação das contas bancárias bem como a assinatura de cheques, contratos em geral como contrato de licitações, parcerias, contratos com instituições parceiras, fornecedores

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
REGISTRO nº 661339

Espro - Ensino Social Profissionalizante
Rua Barão de Itapetininga, 255, 6º andar, conj. 61a – Centro - São Paulo - SP
CEP 01042-001 - Fone/fax: (11) 3154-7166

e contratos de locação, instrumentos de compromisso de compra e venda de imóveis, seguro-fiança. Contratação de apólices de seguros em geral, convênios, termos de parceria e instrumentos afins, autorização para realização dos tramites para estruturação de filiais, requerendo, autorizando, alegando e promovendo tudo quando for necessário a bem de seus direitos e interesses; praticar, enfim, todos os demais atos ao fiel cumprimento do mandato. **ATRIBUEM AINDA PODERES GERAIS PARA QUE QUALQUER UM DOS OUTORGADOS, ISOLADAMENTE** possa gerir e administrar a outorgante, tratar dos negócios concernentes à mesma, especialmente atos de mero expediente administrativo, solicitar emissão de nota fiscal de prestação de serviços avulsa junto à secretaria de finanças do município de São Paulo/SP e Belho Horizonte/MG, assinar carteiras de trabalho, Certificados e Declarações de Programa de Aprendizagem e Cursos de Aprimoramento Profissional, requerimentos de registro de atas e demais solicitações aos cartórios extrajudiciais, requerimentos de obtenção ou renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social e demais títulos públicos, cadastros e representação perante repartições e instituições públicas e autarquias em geral, Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Justiça do Trabalho, Superintendência Regional do Trabalho, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Diretoria do Imposto Sobre Renda, Receita Federal, Caixa Econômica Federal para cadastramento e habilitação do PIS On Line, bem como demais atos necessários junto a esta instituição e Casas Lotéricas; Banco do Brasil, Telesp, Telebrás, Telefônica, Sabesp, Eletropaulo, e demais concessionárias de serviços públicos, Delegacias, Cartórios de Registro Civil e de Notas, Títulos e Imóveis, Prefeituras, Foro em geral, participar de Procedimentos Licitatórios, firmar parcerias com Sindicatos e órgãos de Classe, Embaixadas, Consulados e órgãos ou organismos internacionais, como por exemplo, UNESCO, OIT, Rotarys Club, nomear e constituir advogados com cláusula "ad negocia" e "ad judicia", contadores e prepostos para representação da Outorgante em Foros em geral e procurador para realização de atos burocráticos e administrativos em geral em nome da associação perante órgãos públicos das esferas municipal, estadual e federal; retirar da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, registrados, vales postais, encomendas e mercadorias, requerendo, alegando, autorizando e assinando o que preciso for e promovendo tudo quando for necessário a bem de seus direitos e interesses. Outorgam, ainda, poderes especiais para **ROSIANE APARECIDA DE MATOS SONCINI**, Casada, Advogada, Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 28.470.558-5 SSP/SP e Inscrita no CPF/MF sob n.º 268.209.058-31, residente e domiciliada nesta capital, na Rua Cotoxó, n.º 637, apto 74 - Perdizes, Gerente Jurídico, sendo-lhe conferidos poderes para, sempre em conjunto com um Superintendente, assinar contratos de licitações contratos de parcerias e com instituições parceiras, praticar, enfim, todos os atos ao fiel cumprimento do presente mandato, que terá validade até 15/08/2014, ficando revogado o Instrumento de Procuração Pública lavrado nas Notas deste Tabelionato no livro 2046 – Pag. 107.

5) Reporte sobre inscrição do Espro no Comas-SP;

A Gerente Jurídico da Associação reportou que em 29 de julho de 2013 foi publicado no DOM resolução COMAS-SP nº 721 que dispõe sobre a revogação das Resoluções COMAS-SP nº 688/2013 e 719/2013, bem como sobre a prorrogação do prazo para entrega dos documentos para a manutenção da inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços

Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas - S.P.
REGISTRO Nº 661339 /2013
Espro - Ensino Social Profissionalizante
Rua Barão de Itapetininga, 255, 6º andar, conj. 61 - Centro - São Paulo - SP
CEP 01042-001 - Fone/Fax: (11) 3361-7766

programas, projetos e benefícios socioassistenciais até 30 de agosto de 2013, situação que, por meio do protocolo tempestivo de pedido de renovação de Inscrição do Espro, realizado em 30/07/2013, acompanhado dos documentos para a manutenção da inscrição conforme artigo 28 da Resolução COMAS-SP 528/2011 confere validade ao protocolo de inscrição como prova de inscrição, até o julgamento do processo em tramitação, nos termos da Instrução Normativa COMAS – SP nº 01, publicada no DOM em 23 de junho de 2012.

6) Outros assuntos:

6.1) Aprovação de investimentos complementares nas filiais e novas unidades:

Foram apresentados investimentos necessários para adequações complementares nas filiais Rio de Janeiro no valor de R$ 230.884,00 (duzentos e trinta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), Curitiba no importe de R$ 159.400,00 (cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), para estrutura física adicional da filial Belo Horizonte no montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), Polo de Osasco no valor de R$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais) e adequação de salas de treinamento da Matriz consistente em R$ 203.140,00 (duzentos e três mil e cento e quarenta reais). Esclarecidos questionamentos e por estarem os valores adequados às propostas de adequação considerados por unidade, os valores de investimentos foram aprovados pelos presentes.

6.2) Alteração de endereço da filial Porto Alegre

Apreciaram e aprovaram, por unanimidade, a alteração de endereço da filial PORTO ALEGRE/RS – inscrita no CNPJ nº 51.549.301/0008-86, atualmente situada à Rua dos Andradas, nº 932, 1º andar, sala 104, Centro, CEP: 90.020-005, para o seguinte endereço: Praça Pereira Parobé, nº 130, 12º andar, centro Histórico, Porto Alegre, CEP: 90.030-170.

Nada mais tendo sido tratado, foi lavrada esta ata que, após ser lida e aprovada por todos os presentes, vai assinada pelo Presidente da mesa, Fernando de Almeida Nobre Neto, e por mim, Antonio Carlos Pela, Secretário.

São Paulo, 15 de agosto de 2013.

Fernando de Almeida Nobre Neto
Presidente

Antonio Carlos Pela
Secretário

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.572.625/0001-66
Praça Padre Manoel da Nóbrega, 20 - Centro - CEP: 01015-010 - São Paulo SP

Emol	R$ 45,66
Estado	R$ 17,97
Ipesp	R$ 4,62
R. Civil	R$ 2,41
T. Justiça	R$ 2,41
Total	R$ 73,07

Selos e taxas Recolhidos p/verba

Protocolado e prenotado sob o n. **756.829** em **12/09/2013** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **661.339**, em pessoa jurídica.
Averbado à margem do registro n. **654761**
São Paulo, 04 de outubro de 2013

Bel. José Maria Siviero - Oficial
Bel. Francisco Roberto Longo - Oficial Substituto

14º Tabelião de Notas de São Paulo
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s):
ANTONIO CARLOS PELA**************************************
São Paulo, 12 de Setembro de 2013. C.Seg:34570182:11:03:43h
R$6,50 SELO(S) 1047AB119253

14º TABELIÃO - VAMPRÉ
CLARICE ALVES DOS SANTOS ADAIR
FIRMA VALOR ECONÔMICO
1047AB119253

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: AD160599
FERNANDO DE ALMEIDA NOBRE NETO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX -XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
São Paulo, 12/9/2013 Com valor econômico
Em testemunho da Verdade R$ 6,50
43130931283409 KLEBER DIAS DE MELO-0935/94

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
FIRMA VALOR ECONÔMICO
1040AB271...

PROCURAÇÃO QUE FAZ: ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE.

S A I B A M quantos este público instrumento virem que aos **dezoito (18)** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e treze (2013)**, nesta cidade de São Paulo, na Rua Barão de Itapetininga n.º 255, Conjunto 614, onde a chamado vim, perante mim escrevente, compareceu como outorgante: **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE**, conhecida pela sigla "**ESPRO**", com sede nesta Capital, na Rua Barão de Itapetininga n.º 255, 6º andar, conjunto 611, Centro (CEP 01042-001), inscrita no CNPJ sob n.º 51.549.301/0001-00, com seu estatuto social consolidado datado de 11 de abril de 2012, registrado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Capital, sob n.º 635.182, cuja cópia está arquivada nestas notas sob n.º 19712 (pasta 214), neste ato de acordo com os Artigos 29 parágrafo único e 33, do referido estatuto social consolidado, representada pelo Presidente do Conselho Diretor **FERNANDO DE ALMEIDA NOBRE NETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 3.931.092-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 002.936.448-53; e pelo Líder do Comitê de Estratégia, Performance e Pessoas: **JOÃO GILBERTO MARCONDES MACHADO DE CAMPOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 15.620.045-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.058.418-05, ambos domiciliados nesta Capital, com endereço comercial na sede da outorgante; eleitos conforme ata da reunião ordinária do conselho diretor datada de 17 de abril de 2013, registrada no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Capital, sob n.º 654.761 cuja cópia fica arquivada nestas notas sob n.º 21113 (pasta 228); autorizados conforme consta de Ata da Reunião do Núcleo do Conselho Diretor, datada de 15 de agosto de 2013, registrada no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Capital, sob n.º 661339, cuja cópia fica arquivada nestas notas sob n.º 21114 (pasta 228); os presentes devidamente identificados neste ato pelos documentos supramencionados e apresentados no original, do que dou fé.- Pela outorgante por seus representantes me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus procuradores: **FABIO VALENTIM ESCALEIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n.º 9.092.807-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 045.501.728-00, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Lincoln Albuquerque, n.º 299, apto. 181, Superintendente Administrativo-Financeiro e **RAFAEL PEDROSA FERNANDEZ**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.º 9907267-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 107.344.058-39, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Dom Mateus, n.º 120, Vila Monumento, Superintendente Operacional, sendo-lhes conferidos os poderes dispostos nos artigos 30, 33 e seu parágrafo único, observado os limites estabelecidos nos artigos 24 e 29, todos do estatuto social, para representar a Associação **SEMPRE EM CONJUNTO DE DOIS OUTORGADOS ou UM OUTORGADO EM CONJUNTO COM O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO, E NA SUA AUSÊNCIA, EM CONJUNTO COM UM VICE-PRESIDENTE**, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, abertura, encerramento e movimentação das contas bancárias bem como a assinatura de cheques, contratos em geral como contrato de licitações, parcerias, contratos com instituições parceiras, fornecedores e contratos de locação, instrumentos de compromisso de compra e venda de imóveis, seguro-fiança, Contratação de apólices de seguros em geral, convênios, termos de parceria e instrumentos afins, autorização para realização dos tramites para estruturação de filiais, requerendo, autorizando, alegando e promovendo tudo quando for necessário a bem de seus direitos e interesses; praticar, enfim, todos os demais atos ao fiel cumprimento do mandato. **ATRIBUEM AINDA PODERES GERAIS PARA QUE QUALQUER UM DOS OUTORGADOS, ISOLADAMENTE** possa gerir e administrar a outorgante, tratar dos negócios concernentes à mesma, especialmente atos de mero expediente administrativo, solicitar emissão de nota fiscal de prestação de serviços avulsa junto à secretaria de

finanças do município de São Paulo/SP e Belho Horizonte/MG, assinar carteiras de trabalho, Certificados e Declarações de Programa de Aprendizagem e Cursos de Aprimoramento Profissional, requerimentos de registro de atas e demais solicitações aos cartórios extrajudiciais, requerimentos de obtenção ou renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social e demais títulos públicos, cadastros e representação perante repartições e instituições públicas e autarquias em geral, Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Justiça do Trabalho, Superintendência Regional do Trabalho, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Diretoria do Imposto Sobre Renda, Receita Federal, Caixa Econômica Federal para cadastramento e habilitação do PIS On Line, bem como demais atos necessários junto a esta instituição e Casas Lotéricas; Banco do Brasil, Telesp, Telebrás, Telefônica, Sabesp, Eletropaulo, e demais concessionárias de serviços públicos, Delegacias, Cartórios de Registro Civil e de Notas, Títulos e Imóveis, Prefeituras, Foro em geral, participar de Procedimentos Licitatórios, firmar parcerias com Sindicatos e órgãos de Classe, Embaixadas, Consulados e órgãos ou organismos internacionais, como por exemplo, UNESCO, OIT, Rotarys Club, nomear e constituir advogados com cláusula "ad negocia" e "ad judicia", contadores e prepostos para representação da Outorgante em Foros em geral e procurador para realização de atos burocráticos e administrativos em geral em nome da associação perante órgãos públicos das esferas municipal, estadual e federal; retirar da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, registrados, vales postais, encomendas e mercadorias, requerendo, alegando, autorizando e assinando o que preciso for e promovendo tudo quando for necessário a bem de seus direitos, e interesses. Outorgam, ainda, poderes especiais para **ROSIANE APARECIDA DE MATOS SONCINI**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG n.º 28.470.558-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 268.209.058-31, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Cotoxó, n.º 637, apto 74 - Perdizes, Gerente Jurídico, sendo-lhe conferidos poderes para, sempre em conjunto com um Superintendente, assinar contratos de licitações, contratos de parcerias e com instituições parceiras, praticar, enfim, todos os atos ao fiel cumprimento do presente mandato, **que terá validade até 15 de agosto de 2014.** Pela outorgante foi dito ainda que **REVOGA**, como de fato revogados ficam, nos termos do artigo 682- inciso I do Código Civil Brasileiro, todos os poderes que foram conferidos, se comprometendo a fazer a notificação aos mandatários, na procuração lavrada neste Tabelionato, no **livro 2046**, às folhas **107**, em 17 de abril de 2013. – De como assim disse, do que dou fé, me pediu e eu lhe lavrei este instrumento, que depois de lido em voz alta e clara, foi achado conforme, aceita e assina. – Emolumentos: R$394,08; Estado: R$112,00; IPESP: R$82,96; Lei 11021/01: R$3,96; R.C: R$20,76; T.J R$20,76; Total: R$634,52. Guia nº 42/2013. Eu, **ESTELA APARECIDA FERREIRA CANCHERINI**, escrevente habilitada a lavrei.- Eu, **LUCIANO DE MARIA SCHIMIDT**, Substituto, a subscrevi. (a.a.) // **FERNANDO DE ALMEIDA NOBRE NETO** // **JOÃO GILBERTO MARCONDES MACHADO DE CAMPOS** //. (SELADA). Nada Mais. Trasladada em seguida. O presente **traslado** é cópia fiel do ato notarial lavrado no livro 2087, páginas 387/388, dou fé. Eu, **LUCIANO DE MARIA SCHIMIDT, Substituto**, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO ____ DA VERDADE

LUCIANO DE MARIA SCHIMIDT
Substituto

1º TABELIÃO DE NOTAS
LUCIANO DE MARIA SCHIMIDT
SUBSTITUTO DO DIRETOR
São Luís, 329 - S. Paulo/SP - 3129-2000

reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
LUCIANO DE MARIA SCHIMIDT
-SINAL PUBLICO-
São Paulo, 5/11/2013
Em testemunho da verdade.
1713150024721 ALBERTO DIAS DE MELO-8935/14

TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL

1º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO LUÍS
SÃO PAULO

1040AB592629

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO CONJUNTA**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE
CNPJ: 51.549.301/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 16:14:52 do dia 30/01/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/07/2014.
Código de controle da certidão: **84F3.F720.2078.6A40**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta Preparar página para impressão

Resultado da pesquisa

Data: *26/02/2014 - 08:44:03*

CNPJ: *51.549.301/0001-00*

NÃO FORAM ENCONTRADAS PENDÊNCIAS.*

*** Se você recebeu o Comunicado regularize sua situação no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do mesmo.**

"A inexistência de registro no CADIN ESTADUAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos.", artigo 7º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 052732014-88888301
Nome: ASSOCIACAO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE
CNPJ: 51.549.301/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 26/02/2014.
Válida até 25/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51549301/0001-00
Razão Social: ASSOCIACAO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE
Nome Fantasia: ESPRO
Endereço: GAL ITAPETININGA 255 CONJ 611 / REPUBLICA / SAO PAULO / SP / 1042-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2014 a 12/03/2014

Certificação Número: 2014021123101762323056

Informação obtida em 27/02/2014, às 10:22:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.
Saiba mais

Consulta

CNPJ/CPF: 51.549.301/0001-00

Nome, razão social ou nome fantasia: Opcional

Tipo de sanção: (Todas)

Consultar Limpar filtro

Quantidade de registros encontrados: 0 **Data:** 26/02/2014 **Hora:** 8:49:15

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 51.549.301/0001-00

Clique aqui para baixar dados do portal

Recomenda-se visualizar em resolução 1024x768

ATENÇÃO
Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

Relação de Apenados
Publicadas mensalmente no Diário Oficial do Estado

1 - Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou contratações de que participaram, nos órgãos indicados, nos termos das instruções vigentes - consulte aqui

2 - Relação das pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com a administração publica e/ou de receber benefícios ou incentivos fiscais, por determinação judicial - consulte aqui

API: Consulte também todas as apenações ativas nos seguintes formatos abertos: CSV e XML

A relação das penas previstas nas Leis n° 8.666/93 e n° 10.520/02, bem como aquelas decorrentes de decisões judiciais e aplicadas pela Administração Pública contam com nova forma de pesquisa, de modo a facilitar o processamento de consultas. As relações serão atualizadas diariamente, prosseguindo-se com a publicação mensal no Diário Oficial do Estado.

1. Digite ao menos um dos campos a seguir e clique no botão "Pesquisar".
2. Nos campos CNPJ, CPF ou RG utilize somente números.
3. Pesquise preferencialmente por CNPJ, CPF ou RG.

Em 26/02/2014, às 08:48:00, não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado (CNPJ: 51549301000100).

Órgão apenador:
Nome do apenado:
CNPJ: 51549301000100
CPF:
RG:

Pesquisar Limpar campos

Observação: O banco de dados e as relações de apenados se baseiam exclusivamente nas informações prestadas pelos órgãos de origem, aos quais cabe inteira responsabilidade pela exatidão.

3 - Relação de órgãos ou entidades que, de acordo com o disposto no artigo 103 da Lei complementar n° 709/93, estão proibidos de receber novos auxílios, subvenções ou contribuições do Estado ou dos Municípios até que regularizem sua situação perante este Tribunal - consulte aqui.

✉ Dúvidas e esclarecimentos: clique aqui.

Secretaria Municipal de Finanças (SF)

Consulta Cadin Municipal

Informe uma das opções:

CNPJ/CPF: 51.549.301/0001-00 **(somente números)**

Digite os caracteres que aparecem na figura (letras em maiúsculo)

NÃO FORAM ENCONTRADAS PENDÊNCIAS PARA O CNPJ 51.549.301/0001-00 - ASSOCIACAO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE.

Pesquisar | Voltar | Limpar | Nova Consulta

Artigo 7 da Lei Municipal nº 14.094/2005: " A inexistência de registro no CADIN Municipal não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

431

SÍRIO-LIBANÊS

RELAÇÃO DE REMESSA Nº 057/2014

De: Fernanda Osmo / Gerência de Contratos – IRSSL – 7º andar

Para: **Associação de Ensino Social Profissionalizante – A/C Claudia Alexandre**

	Documento	
01	Contrato de Aprendizagem – Unidade de Reabilitação Lucy Montoro – 01 via devidamente assinada	**Para controle e arquivo da empresa**

Carimbo e Assinatura

Enviado em 28/02/2014

Recebido em: 28/02/14

Assinatura: Simei Vieira